



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGROLÂNDIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Processo Licitatório nº 03/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2020, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO.**

**Período Para Entrega Dos Envelopes:  
De 16 de Março a 14 de Abril de 2020.**



## SUMÁRIO

1. OBJETO: .....	3
2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO .....	4
3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA: .....	6
4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:.....	7
5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC .....	11
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	14
8. DO GESTOR DA PARCERIA .....	14
9. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	14
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO .....	16
12. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO II - TERMO DE FOMENTO N°: ____/2020.....	21





## CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito em exercício do Município de Agrolândia Estado de Santa Catarina, **Dirceu Leite**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da Assistência Social, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO:

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2020, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Especificação do Objeto	Valor Total R\$
01	Fundo Municipal da Assistência Social	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCOS, ASSEGURANDO O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS E DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.	R\$ 77.600,00

Obs:

- ✓ O valor mensal será de **R\$ 9.700,00**, referente a duas vagas de acolhimento na Instituição, sendo que será pago **R\$ 500,00** por vaga excedente;
- ✓ O Deslocamento dos acolhidos necessário para a realização de assuntos diversos (Consultas, Exames...) será por conta da Instituição.

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes do sexo feminino com idade entre 48hs (quarenta e oito horas) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e sexo masculino com idade entre 48hs (quarenta e oito horas) a 12(doze) anos, em situação de risco, do município de Agrolândia.

**Objetivos:** Realização de ações de proteção voltada aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos em decorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas. Tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.





### **1.2. Plano de Trabalho (Modelo Anexo I):**

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3. Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise técnica a ser realizada por Comissão de Seleção designada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, à qual competirá verificar o cumprimento dos critérios eliminatórios neste Edital e classificar os planos de trabalho de acordo com o **grau de prioridade** da ação socioassistencial proposta.

1.4. As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital;

1.5. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## **2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos na IN TC-14/2012 (ART.21, § 1º) e LEI 13.019/14 (ART. 33 E 34), sendo:

I – Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigidos para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).

II – Ter previsto no estatuto em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial);





IV – Informar a ciência de que, a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste;

2.2. Deverá possuir:

- a) no mínimo, um (01) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma ou mais das situações descritas nos Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;





c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

### 3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às **17 horas do dia 14 de Abril de 2020**, junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Santa Catarina, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital no site do Município <a href="http://www.agrolandia.sc.gov.br">www.agrolandia.sc.gov.br</a>	30 dias 16/03/2020 a 14/04/2020
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Do dia 16 de Março a 14 de Abril de 2020, das 08h às 12h00min e das 14h00min às 17h00min
Avaliação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação	05 dias úteis – 15/04/2020 à 22/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	23/04/2020
Interposição de recursos referentes ao resultado	05 dias úteis - 24/04/2020 à 30/04/2020





preliminar	
Análise dos recursos	04/05/2020 à 08/05/2020
Divulgação do resultado final	05 dias úteis - 11/05/2020 à 15/05/2020
Formalização da Parceria	05 dias úteis – 18/05/2020 à 22/05/2020

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- VI – Cópia da Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- VII – Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- VIII – Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- IX – Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;
- X – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- XI- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- XII – Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – C.P.F.;
- XIII – Cópia do RG e do CPF, do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- XIV – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado e do seu representante legal;
- XV – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, conforme modelo a seguir:



MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI  
FEDERAL 13.019, DE 2014.

DECLARO para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital Nº 03/2020 - FMAS, do município de Agrolândia, que a Entidade inscrita no CNPJ sob o nº XX.\_\_\_\_/\_\_\_\_X-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13019, de 31 de Julho de 2014.

Sendo verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A  
EXECUÇÃO.

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Agrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:





XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:  
RG:

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital Nº 03/2020 - FMAS, do Município de Agrolândia/SC, que a Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_X-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ademais, DECLARO que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do município de Agrolândia-SC, responsável pelo Chamamento Público, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 39, Inciso III. Sendo verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:  
RG:

XX - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI  
13.019/2014.

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar  
os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na  
forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Agrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

XXI - Declaração Que A Entidade Atende os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras De  
Contabilidade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE  
CONTABILIDADE

DECLARO para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital Nº 03/2020 -  
FMAS, do Município de Agrolândia, que a Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
XX.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador  
habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as  
Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas  
aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo  
município de Agrolândia.

Agrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

XXII – Declaração de Início de Atividades, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

\_\_\_\_\_, presidente/provedor do (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade  
\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e que seu  
Estatuto atende os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Agrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

XXIII – Informar a ciência de que, a simples participação no chamamento público pressupõe seu  
conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da  
Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de





Contas do Estado de Santa Catarina ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste;

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, como Gestor(a) na  
Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a  
Prefeitura Municipal.  
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº  
13.019/2014.

Agrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

XXIV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

## 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Agrolândia - SC, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68.

5.5. A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2. A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.**

6.3. Critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

III - Maior tempo de experiência, sendo:

a) dois anos: 1 ponto;

b) três anos: 3 pontos;

c) quatro anos: 4 pontos;

d) cinco ou mais anos: 5 pontos.

6.4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5. Grade de Avaliação

A: Excelente = 02 pontos

B: Bom = 01 pontos

C: Regular = 00 pontos

PONTUAÇÃO	PESO	EXCELENTE	BOM	REGULAR
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura Física	2			





09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL GERAL DOS PONTOS	23			

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 2
- 7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2
- 8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2
- 09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2
- 10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2
- 11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.





**13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

**6.6. A pontuação de cada proposta será obtida pela SOMA dos pontos atribuídos por todos os avaliadores.**

**6.7. Será selecionada a proposta melhor classificada pela Comissão de Seleção para cada objeto constante no item 1.1, deste Edital.**

**6.8. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem, pelo menos, 10 (dez) pontos de média.**

**6.9. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.**

**6.10. Após avaliação técnica realizada nos termos do item 6 deste Edital, o resultado com as propostas classificadas, indicando sua pontuação, e as propostas desclassificadas, indicando motivos que fundamentaram esta decisão, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br), até o dia **23/04/2020**.**

**6.11. A Administração Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.**

**6.12. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor.**

## **7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Portaria, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.**

## **8. DO GESTOR DA PARCERIA**

**8.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Portaria, e fará parte integrante do presente protocolado, sendo as alterações também por Portaria.**

**8.2. O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".**

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**





9.1. As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos aludidos no item 3 deste Edital, deverão ser enviados ao setor de Protocolo junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia, nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

9.2. Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III – as razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente/impugnante.

9.3. A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela OSC proponente, cabendo recursos tão somente quanto aos atos praticados nas etapas de seleção, análise de requisitos e emissão de pareceres.

9.3.1. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

9.3.2. As decisões acerca dos recursos e impugnações serão publicadas no site oficial do município de Agrolândia e não caberá novo recurso.

9.4. Interposto o recurso, o setor responsável dará ciência, por meio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.1. Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, fará publicar no site oficial do município, os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 10 (DEZ) dias úteis.**

9.5. As impugnações e os recursos de que trata o item 9 deste Edital, deverão ser estritamente fundamentados e conforme a legislação vigente.

9.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias são as seguintes:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3335043020000000000	Transferências a instituições privadas de assistência social





1000000 Recursos Ordinários

## 11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2020 terão início na data de sua publicação, com vigência de até 31 de Dezembro de 2020.

11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

11.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública, quando ela der causa e atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam da Lei nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

12.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social.

12.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados no site do município: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

12.5. É assegurado ao município de Agrolândia, o direito de, no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, bem como alterar os prazos nele previstos, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.





12.7. O presente Edital é regido pelas normas nele estabelecidas, assim como pela Lei Federal nº 13.019.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir as questões que eventualmente decorram do presente Edital.

Agrolândia, 11 de Março de 2020.

---

DIRCEU LEITE  
Prefeito Municipal em Exercício



**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**1.1 – Dados Cadastrais da Instituição**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>				<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>				<b>E-mail Instituição</b>
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / TELEFONE</b>	<b>Nº Inscrição no CMAS</b>
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGTO</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO</b>				<b>CPF</b>
<b>CI / ÓRGÃO EXP.</b>	<b>CARGO PRESIDENTE</b>		<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>				<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>		<b>DDD / TELEFONE</b>	<b>E-mail Institucional</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO</b>				<b>CPF</b>
<b>CI / ÓRGÃO EXP.</b>	<b>CARGO PRESIDENTE</b>		<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>				<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>		<b>DDD / TELEFONE</b>	<b>E-mail Institucional</b>
<b>Formação</b>		<b>Nº registro no Conselho Profissional</b>		

**1.2 – Caracterização da Instituição (Organização da Sociedade Civil)**

**Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.**

--

**2 – OUTROS PARTÍCIPIES**

<b>NOME</b>	<b>CGC/CPF</b>
-------------	----------------





ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Local / endereço onde será executado o Serviço e a Infraestrutura disponível para execução do Projeto		

### 4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA /SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da Instituição na execução do serviço no município de Agrolândia/SC.

### 5 – OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

### 6 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

### 7 –METAS DE ATENDIMENTO

Previsão das metas a serem atendidas

### 8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	ATIVIDADES Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 -	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
2 -	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				



3 -	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
4 -	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				

### 9 – FONTE DE RECURSOS

Fontes De Recursos Da Instituição	Valor Total Anual Dos Recursos R\$
a) Governo Federal	
b) Governo Estadual	
c) Governo Municipal	
d) Doações ou Contribuições Individuais	
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
f) Entidades Religiosas	
g) Vendas de Produtos e Serviços	
h) Outros. Quais?	
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
<b>Total</b>	

### 10 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
<b>TOTAL</b>			

Local / Data e Assinatura

<b>PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO</b>	
Protocolo nº _____	
Nome: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
Assinatura: _____	

**Uso Exclusivo Da Comissão De Monitoramento**





**ANEXO II - TERMO DE FOMENTO Nº: \_\_\_\_\_/2020.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.582/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua DOS Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE**, portador da cédula de identidade RG nº 2.918.147 e do CPF nº 907.755.039-91, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 03/2020 - FMAS, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF: nº \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;





- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Agrolândia
- g) Publicar o extrato deste instrumento no **SITE E NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.





- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Emitir **RELATÓRIO DOS ACOLHIDOS, COM ACOMPANHAMENTO MENSAL**, demonstrando a evolução dos acolhidos, elaborado por profissional técnico, a ser entregue juntamente com a prestação de contas;
- o) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- p) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- x) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.





4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). (O valor mensal será de **R\$ 9.700,00**, referente a duas vagas de acolhimento na Instituição, sendo que será pago **R\$ 500,00** por vaga excedente).

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;





c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;





- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesa bancária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de imediato caso a Entidade **PROPONENTE** deixar de cumprir as obrigações ora estabelecidas, sobretudo no que diz respeito ao acolhimento de menores, sem ônus nenhum para a **CONCEDENTE**.

11.2. O Termo de Fomento também prevê a possibilidade de rescisão por parte da **ENTIDADE PROPONENTE E DO CONCEDENTE**, mediante aviso de 30 dias de antecedência das partes, sem interpelação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Agrolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





---

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

---

Organizações da Sociedade Civil (OSC)  
Nome Do Responsável Legal Da Instituição

Testemunhas:

1. - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: